



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

| PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA PROCESSO LICITAÇÃO 111/2020 | |
|--|------------------------------------|
| EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO | NUMERAÇÃO SEQUENCIAL Nº 03/2020 |

Pelo presente, a PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que estará recebendo, a partir de **09/12/2020**, propostas para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com a finalidade de realização de serviços na área de saúde, com base no art. 25, "caput" c/c art. 114 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital.

I – DO OBJETO:

1.1 - O presente chamamento público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas (micro empreendedores individuais) para prestação de serviços em Projetos ligados a prática de esportes desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme tabela constante do **Anexo VII**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra, num total estimado de até **R\$ 259.200,00**.

II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência desta contratação será até **10/12/2021**, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração, de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93;

2.2 - Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar a partir do dia 09 de dezembro de 2020, de 12:00 às 16:00 horas, na Comissão de Licitação, situada à Praça Governador Valadares, 77, Centro, Cidade de Astolfo Dutra, MG, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada acima, devidamente autenticados ou apresentados em original com Solicitação de Credenciamento, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.3 - O presente processo de credenciamento estará aberto para novos interessados por um período de até 12 (doze) meses, contados da data de expedição do presente Edital.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Todas as interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

3.1.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

3.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- 3.1.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 3.1.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 3.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3.1.6** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;
- 3.1.7** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.1.8** - Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação - **Anexo III**;
- 3.1.9** - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo IV)**;
- 3.1.10** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo V**).
- 3.1.11** - **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - A apresentação dos documentos deverá vir em envelope separado, lacrados e rubricado no fecho e, de preferência, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77 - CENTRO
ASTOLFO DUTRA - MG**

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ**

REF: CREDENCIAMENTO Nº 03/2020 - DOCUMENTAÇÃO

3.3 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telegrama, via fax ou e-mail.

3.5 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento;

3.6 - Os pagamentos pelos serviços prestados, serão feitos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, através do controle das requisições e ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo VI**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

4.1.1 - Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

4.2 - A apresentação da proposta deverá vir em envelope separado, lacrado e rubricado no fecho e, de preferência, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77 – CENTRO
ASTOLFO DUTRA – MG**

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF: CREDENCIAMENTO Nº 03/2020**

4.3 - **A licitante deverá indicar em sua proposta apenas os serviços constantes do Anexo VII para os quais esta apta a se credenciar.**

V- DO JULGAMENTO

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessários.

5.2 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

5.3 - A análise, julgamento e o resultado do presente credenciamento serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

VI - DO REAJUSTE

6.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

6.2 - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais da **SMCELT – ASTOLFO DUTRA** constante do **Anexo VII**.

6.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

6.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.

6.5 - Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

VII – DO CONTRATO

7.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido até **10/12/2021**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - A assinatura do contrato pelo licitante vencedor deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

VIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Astolfo Dutra, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 7.3;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Astolfo Dutra, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Astolfo Dutra;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Astolfo Dutra e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

8.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

IX – DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 – Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Secretária Municipal de Saúde e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

9.2 – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - Os recursos orçamentários, necessários á execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: **3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.015.2.0045 00.01.00 MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.**

XI – GENERALIDADES:

11.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG.

11.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, pelo telefone (32) 3451-1385, ou por e-mail no endereço eletrônico licitacao.astolfodutra@gmail.com.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

12.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Astolfo Dutra, MG.

12.2 - Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

12.4 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V - Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VI - Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Tabela de serviços e procedimentos afins da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SMCELT;

ANEXO VIII - Minuta de contrato.

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA 26/11/2020.

BRUNO MORAES RESENDE
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2020:

O presente Edital está de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

_____ **26/11/2020 - SETOR JURÍDICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020

ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura de Astolfo Dutra – MG

A empresa _____,
estabelecida(o) à Rua/ Av. _____,
nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____,
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer
nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2020, para
credenciamento de prestadores de serviços de consultas e
atendimentos especializados, junto à Prefeitura de Astolfo Dutra –
MG, para realização dos procedimentos conforme Tabela constante do
Edital supra.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do
edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do
qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pela Prefeitura de Astolfo Dutra- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 03/2020 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () micro-empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020

ANEXO VI

PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com os Projetos Esportivos dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Astolfo Dutra poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020

ANEXO VII

TABELA DE SERVIÇOS - SMCELT

| Descrição | Valor da hora trabalhada | Quantidade de horas mês | Quantidade de horas ano | Total |
|---|--------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| Item 1- MONITORIA DE OFICINA DE FUTSAL - Projeto destinado a crianças, adolescentes e adultos com objetivo de ensinar e afirmar o esporte como instrumento de inserção social e de resgate da cidadania, democratizando o acesso ao esporte de qualidade. Monitor para trabalhar exclusivamente na quadra poliesportiva Armando Ribeiro Neto (São José). | R\$ 30,00 | 80 | 960 | R\$ 28.800,00 |
| Item 2- MONITORIA DE OFICINA DE FUTSAL - Projeto destinado a crianças, adolescentes e adultos com objetivo de ensinar e afirmar o esporte como instrumento de inserção social e de resgate da cidadania, democratizando o acesso ao esporte de qualidade. Monitor para trabalhar exclusivamente na quadra poliesportiva Augusto Tilli (Cachoeira). | R\$ 30,00 | 80 | 960 | R\$ 28.800,00 |
| Item 3- MONITORIA DE OFICINA DE FUTSAL - Projeto destinado a crianças, adolescentes e adultos com objetivo de ensinar e afirmar o esporte como instrumento de inserção social e de resgate da cidadania, democratizando o acesso ao esporte de qualidade. Monitor para trabalhar exclusivamente na quadra poliesportiva Jardim Primavera (Jardim Primavera). | R\$ 30,00 | 80 | 960 | R\$ 28.800,00 |
| Item 4- MONITORIA DE OFICINA DE CAPOEIRA - Projeto destinado a crianças, adolescentes e adultos com objetivo de ensinar e afirmar o esporte como instrumento de inserção social e de resgate da cidadania, democratizando o acesso ao esporte de qualidade. Monitor para trabalhar exclusivamente na quadra poliesportiva Jardim Primavera (Jardim Primavera). | R\$ 30,00 | 80 | 960 | R\$ 28.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

| | | | | |
|---|-----------|----|-----|-----------------------|
| Item 5- MONITORIA DE OFICINA DE HANDEBOL - Projeto destinado a crianças, adolescentes e adultos com objetivo de ensinar e afirmar o esporte como instrumento de inserção social e de resgate da cidadania, democratizando o acesso ao esporte de qualidade. Monitor para trabalhar exclusivamente na quadra poliesportiva Jardim Primavera (Jardim Primavera). | R\$ 30,00 | 80 | 960 | R\$ 28.800,00 |
| Item 6- MONITORIA DE OFICINA DE HANDEBOL - Projeto destinado a crianças, adolescentes e adultos com objetivo de ensinar e afirmar o esporte como instrumento de inserção social e de resgate da cidadania, democratizando o acesso ao esporte de qualidade. Monitor para trabalhar exclusivamente na quadra poliesportiva Armando Ribeiro Neto (São José) | R\$ 30,00 | 80 | 960 | R\$ 28.800,00 |
| Item 7- MONITORIA DE OFICINA DE VOLEIBOL - Projeto destinado a crianças, adolescentes e adultos com objetivo de ensinar e afirmar o esporte como instrumento de inserção social e de resgate da cidadania, democratizando o acesso ao esporte de qualidade. Monitor para trabalhar exclusivamente na quadra poliesportiva Augusto Tilli (Cachoeira) | R\$ 30,00 | 80 | 960 | R\$ 28.800,00 |
| Item 8- MONITORIA DE OFICINA DE FUTEBOL - Projeto destinado a crianças, adolescentes e adultos com objetivo de ensinar e afirmar o esporte como instrumento de inserção social e de resgate da cidadania, democratizando o acesso ao esporte de qualidade. Monitor para trabalhar exclusivamente no Distrito de Santana do Campestre. | R\$ 30,00 | 80 | 960 | R\$ 28.800,00 |
| Item 9- MONITORIA DE OFICINA DE FUTEBOL - Projeto destinado a crianças, adolescentes e adultos com objetivo de ensinar e afirmar o esporte como instrumento de inserção social e de resgate da cidadania, democratizando o acesso ao esporte de qualidade. Monitor para trabalhar exclusivamente no Estádio Municipal Marino Reis (Usina Paraíso) | R\$ 30,00 | 80 | 960 | R\$ 28.800,00 |
| TOTAL PREVISTO | | | | R\$ 259.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020 ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, MG E A**

_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, n.º. 77, Centro, na cidade de Astolfo Dutra, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do CPF n.º _____ e da C.I. n.º _____, de conformidade com o Processo Licitatório n.º 111/2020, Inexigibilidade n.º 06/2020, Edital de Credenciamento 03/2020 – SMCELT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços em Projetos Esportivos que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra, conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada hora/aula igual aos valores constantes da Tabela integrante do edital supra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.

Parágrafo único - A CONTRATADA receberá efetivamente pelos serviços efetivamente trabalhados, não computando como dia trabalhado qualquer tipo de falta ou dia declarado como ponto facultativo ou feriado.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços, sendo estes marcados previamente pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, todo final de mês, um relatório dos serviços realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento n.º 03/2020, Processo Licitatório n.º 111/2020, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- a) Ser responsável no acompanhamento das inscrições dos alunos, cabendo ao mesmo verificar a regularidade dos inscritos nas oficinas e, barrar qualquer pessoa que não esteja em situação regular;
- b) Proceder com a chamada dos presentes no início de cada aula, promovendo a chamada e colher as assinaturas dos presentes;
- c) Informar a Coordenadoria da SMCELT o nome do aluno que tiver 03 (três) faltas seguidas sem justificativa, adotando as medidas necessárias para corte do mesmo;
- d) Cobrar disciplina dos alunos inscritos;
- e) Apresentar a Coordenadoria do SMCELT um projeto de sua aula, contendo todos os objetivos, metas e público alvo que devesse atender, destacando que o público alvo dos projetos será exclusivo baixa renda, deficientes, adolescentes e integrantes do Programa Bolsa Família;
- f) Comparecer as reuniões designadas pela Coordenadoria do SMCELT sempre que convocados;
- g) Ser responsável pelo material de uso das oficinas, zelando pela sua guarda, adotando as medidas necessárias para que os referidos materiais não sumam, não estraguem e que permaneçam em ordem após o término de cada aula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até **10/12/2021**, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- II – multa na forma prevista no §2º;
- III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§1º - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

§2º - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

§3º - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: ntes do orçamento do município, por conta das rubricas: **3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.015.2.0045 00.01.00 MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das normas e especificações estipuladas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de Preços da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, ____ de _____ de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, _____ de _____ de 2020.